



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### DECRETO Nº 657/2020

**Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2021, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 – Versão 03 e no Decreto Municipal Nº 239/2018 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 1972/2011.

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 - Versão 03, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas e adesão as Normas de Auditoria Governamental – NAG´s e às Normas Brasileira de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público – NB ASP.

**CONSIDERANDO** a Matriz de Risco, que Classifica as unidades (setores) auditáveis de acordo com o grau de exposição destas ao risco, tendo em vista procedimentos e processos administrativos, considerando a prioridade e complexidade envolvidas.

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria.

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TC nº 43, 5 de dezembro de 2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como o envio dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da Prestação de Contas Anual (PCA).

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID19).

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia.

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas no Município de AFONSO CLÁUDIO/ES, especialmente aquelas definidas nos Decretos Municipais, tomadas em conformidade com as normas do Estado do Espírito Santo, e com a orientação da OMS que recomenda o isolamento social como forma de conter a pandemia de COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Município de Afonso Cláudio decretou estado de calamidade pública em decorrência da emergência em saúde pública por COVID-19, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 01 de 27/03/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo na mesma data, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Espírito Santo encaminhada por meio da Mensagem nº 050 de 24 de março de 2020.



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O **Chefe do Poder Executivo Municipal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2021, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no item “6.7 Do Relatório de Auditoria e dos Prazos” da IN SCI N.º 002/2012 – Versão 03 – Manual de Auditoria.

**Art. 3º** A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

**Art. 4º** Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como comunicará as unidades executoras e responsáveis.

**Art. 5º** A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 6º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 29 de dezembro de 2020.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMILA CONCEIÇÃO PAIVA ROSA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**



# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2021

PERÍODO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
3º Bimestre (Maio e Junho)	SCL - Sistema de Compras e Licitações	Secretaria Municipal Administração	Transparência nas Contratações emergenciais que estão sendo realizadas, para ações relacionadas ao enfrentamento da crise provocada pelo novo coronavírus, objetivando detectar eventuais riscos e indícios de desvio de dinheiro público, favorecimento de empresas, superfaturamento, mudanças legislativas que afrouxem o controle sobre a destinação de recursos e outras eventuais irregularidades.	Lei 13.979/2020
4º Bimestre (Julho e Agosto)	SBE - Sistema de Bem-Estar Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Procedimentos sobre divulgação na internet de parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e o devido monitoramento.	- Lei 13.019/2014 - Processo 04017/2018-2 - Controle Externo - Fiscalização - Auditoria - Decreto Municipal nº 384/2017 - (cobrança do TCEES em 2020)
Exercício 2021	SFI – Sistema Financeiro SCO – Sistema de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças	Itens de Auditorias dispostas na Tabela Referencial constantes na Instrução Normativa nº 43/2017 – TCEES, para fomentar a elaboração da Prestação de Contas Anual 2021.	Instrução Normativa nº 43/2017 – TCEES
Exercício 2021	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Acompanhamento Subsequente a Auditoria – Monitoramento do cumprimento do Plano de Ação.	- Processo 06082/2016-2 - Controle Externo - Fiscalização - Auditoria - Decisão Monocrática 00273/2019-7 - Decisão 02462/2019-8